

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 171/2026

Data: 12/03/2026

Protocolado por: Luigi Costa

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6733/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 327/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 808.683,41

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
LUIGI COSTA



12/03/2026 19:50:17





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 184/2026

Palmeira/PR, 10 de Março de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 808.683,41.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR

SANSON:4562065
2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.10 14:07:36
+03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$808.683,41 (oitocentos e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.244.0015.6.045. Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
965 - 3.3.90.30.00.00 31940 MATERIAL DE CONSUMO R\$16.672,22
968 - 3.3.90.39.00.00 31940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00
966 - 3.3.90.40.00.00 31940 ISERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$3.000,00
967 - 4.4.90.52.00.00 31940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$15.000,00

08.002.08.245.0016.6.047. Bloco de Proteção Social Básica - FMAS
959 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
958 - 3.3.90.39.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$20.111,90
960 - 4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

08.002.08.245.0017.6.049. Bloco da Proteção Social Especial - FMAS
962 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R\$15.000,00
963 - 3.3.90.39.00.00 941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$28.759,17
961 - 4.4.90.52.00.00 941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00

08.002.08.245.0017.6.050. Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
964 - 3.3.90.32.00.00 983 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$28.133,11

08.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.003.08.243.0018.6.052. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
971 - 3.3.90.39.00.00 948 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00

08.003.08.243.0018.6.054. Apoio à Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA
969 - 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$310.000,00
970 - 4.4.50.42.00.00 880 AUXÍLIOS R\$312.007,01
Total: R\$808.683,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
880	R\$622.007,01
934	R\$40.111,90
31940	R\$49.672,22
941	R\$53.759,17
948	R\$15.000,00
983	R\$28.133,11

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2026.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

ALTAMIR
SANSON:4562065290
4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:4562065290
Dados: 2026.03.10 14:36:56
+03'00"



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.

Solicitamos as alterações acima relacionadas para reprogramação do superávit financeiro das fontes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para serem utilizados na execução da política de assistência social e política da criança e adolescente no Município.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.03.10 14:37:21 -03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal